

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 226/2025 TRE/PRE/DG/GABDG****PUBLICAÇÃO EM : 02/12/2025**

O DESEMBARGADOR CARLOS EDUARDO CONTAR, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução TRE/MS nº 801/2022),

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos integrantes do Comitê de Gerenciamento de Crises Cibernéticas, haja vista as alterações de lotação dos respectivos componentes;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Comitê de Gerenciamento de Crises Cibernéticas do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, com as atribuições constantes no Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas (documento de acesso restrito), o qual será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro e, na sua ausência, pelo segundo:

- I) HARDY WALDSCHMIDT - Diretoria-Geral;
- II) LUCIANA J. VIEIRA DE AGUIAR - Secretaria de Tecnologia da Informação;
- III) MARCOS RAFAEL COELHO - Secretaria Judiciária;
- IV) RÚBIA REGINA BACCIN CORSO- Secretaria de Gestão de Pessoas;
- V) SÉRGIO ROBERTO DA SILVA - Secretaria de Administração e Finanças;

Parágrafo único. A investidura dos membros do Comitê não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros, no período subsequente.

Art. 2º O Comitê de Gerenciamento de Crises Cibernética será acionado pelo Gestor de Segurança da Informação do TRE-MS, quando identificada uma situação de crise cibernética.

Parágrafo Único. Caso não esteja instituído no Tribunal o Gestor de Segurança da Informação, as atribuições definidas neste artigo caberão à Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 3º As atividades do Comitê de Gerenciamento de Crises Cibernética deverão seguir o Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas, com o apoio da Equipe de Tratamento de Incidentes em Redes Computacionais (ETIR), do Gestor de Segurança da Informação, se o mesmo estiver instituído, e da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Presidência nº 2/2024 TRE/PRE/GABPRE

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR

Presidente

